ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Tomaz Salustino, 98 – C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

LEI Nº 959, de 26 de março de 1987

Autoriza o Poder Executivo a contratar com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Currais Novos, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio do Desenvolvimento Social - FAS, no valor em cruzados, equivalente a 48.133,70 OTN destinado à aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo urbano.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 26 de março de 1987.

José Dantas de Araújo
PREFEITO

Henio Gomes Othon
SECRETÁRIO FINANÇAS